MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO
(ESQUADRÃO CORONEL RICARDO PAVANELLO)

Documento de Formalização de Demanda Nº 42-Fisc Adm/Div Adm/Ba Adm Ap

Manaus, AM, 19 de novembro de 2026.

**Assunto:** aquisição de equipamentos de comunicação/rastreamento via satélite

**Referências:**
a) Documento com 2+ Assinaturas nº 75-Fisc Adm/Div Adm/Ba Adm Ap, de 18 NOV 26.

**Anexos:**
1) ETP_160007-000091-2026_assinado.pdf
2) TR_160007-000032-2026_assinado.pdf

| | |
|---|---|
| **Instituição: 4° BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO** | |
| **Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):** Encarregado de Material da 1° EHEG/4º Batalhão de Aviação do Exército | |
| **Responsável pela Demanada:** 1º Sgt **Saymon** Teixeira Oliveira dos Santos | |
| **E-mail:** saymonnassif@gmail.com | **Telefone:** (12) 99668-5758 |
| **Objeto da futura contratação:** aquisição de dispositivo movel de rastreamento e comunicação via satélite. | |

**1. Justificativa da necessidade da contratação.**

Em razão do emprego contínuo desta Organização Militar (OM) em ambiente de selva e regiões de difícil acesso na Região Amazônica, executam-se rotineiramente missões críticas de Transporte Aéreo Tático, Evacuação Aeromédica (EVAM), Reconhecimento, Busca e Salvamento (SAR), Apoio Logístico e Operações Interagências. Tais atividades ocorrem em áreas remotas, caracterizadas pela densidade da floresta, condições meteorológicas adversas e ausência total de infraestrutura de apoio e telecomunicações terrestres.

Para a manutenção da capacidade operacional, elevação dos níveis de segurança de voo e eficiência no cumprimento das missões aéreas, faz-se imprescindível a aquisição de equipamentos de comunicação e rastreamento via satélite (dispositivos tipo SPOT X). A Região Amazônica apresenta vastas zonas de sombra desprovidas de cobertura de rádio convencional (VHF/HF) ou redes de telefonia celular, o que pode gerar longos períodos sem contato entre a aeronave e o escalão superior.

O emprego do rastreador satelital bidirecional supre essa lacuna crítica ao permitir:

- **Rastreamento Contínuo em Tempo Real:** O acompanhamento preciso e ininterrupto da trajetória das aeronaves e do deslocamento de equipes em solo pelo Centro de Operações da

OM, reduzindo o tempo de resposta em caso de incidentes.
- **Comunicação Bidirecional:** A troca de mensagens de texto via satélite, possibilitando o repasse imediato de alterações de rota, condições meteorológicas locais, necessidade de apoio logístico ou atualização do estado de pacientes em missões de EVAM.
- **Acionamento Rápido de Emergência (SOS):** A transmissão direta de alertas de emergência com coordenadas geográficas exatas para centros de coordenação de salvamento, fator determinante para a sobrevivência das tripulações e passageiros em caso de pouso forçado ou acidente aeronáutico em selva fechada.

A contratação se justifica diretamente às diretrizes de prevenção de acidentes aeronáuticos e de preservação da vida humana. Além de mitigar os riscos inerentes à atividade aérea na Amazônia, a aquisição otimiza o comando e controle (C2) das operações, garantindo maior consciência situacional aos comandantes e assegurando a prontidão e a eficácia no cumprimento das missões constitucionais e subsidiárias atribuídas à Unidade Aérea.

**2. Alinhamento com o Planejamento Estratégico.**

1. Objetivos Estratégicos que se pretende atingir:

OE 1 - Elevar o nível de operacionalidade do 4° BAvEx

**3. Quantitativo do objeto a ser contratado**

Itens do objeto a serem contratados com seus respectivos quantitativos:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD |
|---|---|---|---|
| 01 | Dispositivo portátil de comunicação bidirecionale rastreamento de dados 100% via satélite, dotado de tecladofísico integrado, conectividade bluetooth e botão deemergência dedicado (SOS), destinado àsegurança, monitoramento e comunicação de equipes emambientes remotos ou sem cobertura de rede celularconvencional.<br>Dimensões e Resistência;<br>- **Dimensões físicas.** Mede 16,61 cm de comprimento, 7,37 cm de largura e 2,39 cm de espessura.<br>- **Peso total.** Pesa 198,4g já considerando as baterias internas de lítio.<br>- **Proteção contra água e poeira.** Possui certificação IP67, suportando submersão em até 1 metro de profundidade por 30 minutos.<br>- **Resistência a impactos.** Atende ao padrão militar MIL-STD-810G contra choques e quedas.<br>- **Temperatura e altitude.** Opera entre -20 °C e +60 °C e funciona em altitudes de -100 m até +6.500 m.<br>Bateria e Conectividade;<br>- **Autonomia de bateria.** A bateria interna recarregável de polímero de lítio dura até 240 horas (10 dias) no modo de rastreamento a cada 10 minutos. O carregamento é feito via porta Micro USB.<br>- **Rede satelital.** Opera na rede de satélites da Globalstar na faixa de frequência de 1611,25 a 1618,75 MHz. | unidade | 10 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Recursos e Capacidade;<br>- **Mensagens bidirecionais.** Envia e recebe textos de até 140 caracteres por SMS ou e-mail usando um número de telefone móvel.<br>- **Botão S.O.S. 24/7.** Conecta diretamente à central internacional de busca e resgate Focus Point / GEOS, permitindo troca de mensagens sobre a emergência.<br>- **Intervalos de rastreamento.** Registra e envia a localização GPS na nuvem em intervalos configuráveis de 2,5, 5, 10, 30 ou 60 minutos.<br>- **Memória interna.** Armazena até 70 contatos na agenda e 14 mensagens predefinidas para envio rápido.<br>- **Navegação.** Inclui bússola eletrônica integrada e suporte para marcação de pontos de referência (*waypoints*). | | |

| **4. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual** |
|---|
| 27/11/2026. |

| **5. Modalidade de empenho (deixar em branco em caso de SRP)**<br>*Empenho ordinário: o objeto será recebido de uma só vez, essa é a modalidade padrão.* | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| x | Empenho ordinário | | Empenho global | | Empenho estimativo |

| **6. Indicação dos membros da equipe de planejamento** | | | |
|---|---|---|---|
| A equipe de planejamento é composta pelos seguintes membros: | | | |
| **Integrante Requisitante** | | | |
| **Nome** | **CPF** | **E-mail** | **Fone** |
| 1º Sgt **Saymon** Teixeira Oliveira dos Santo | 120.013.597-05 | saymonnassif@gmail.com | (12) 99668-5758 |

| **Unidade/Gestão** | **Fonte** | **PTRES** | **Elemento de Despesa** | **PI** |
|---|---|---|---|---|
| 160007/00001 | 1000000000 | 232150 | 449052 | E4AVSUNOUTR |

Assinaturas

**SAYMON TEIXEIRA OLIVEIRA DOS SANTOS - 1º Sgt**
Encarregado de Material da 1ª EHEG

**RAMON DE OLIVEIRA SOUSA - Maj**
Fiscal Administrativo

**RODRIGO SCHARDOSIM VALÉRIO IAMIN - Cel**
Ordenador de Despesas do 4º BAvEx

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel RODRIGO SCHARDOSIM VALÉRIO IAMIN**, em 19/11/2026, às 17:55 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Sgt SAYMON TEIXEIRA OLIVEIRA DOS SANTOS**, em 19/11/2026, às 17:58 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj RAMON DE OLIVEIRA SOUSA**, em 19/11/2026, às 17:59 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

**Código de verificação: FFCR-gHJy-oVzb-RF9O**

## ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

**1 Habilitação jurídica:**

**1.1** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

**1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**1.4** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**1.6** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

**1.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

**2.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**2.2** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**2.3** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**2.4** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**2.5** prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**2.6** prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**2.7** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**3 Qualificação Econômico-Financeira:**

**3.1** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

**3.2** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**3.3** comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de*5% (cinco por cento)* do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO**

# Estudo Técnico Preliminar 91/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64020.004964/2026-19

## 2. Descrição da necessidade

Em razão do emprego contínuo em ambiente de selva e regiões de difícil acesso na Região Amazônica, executando missões de Transporte Aéreo Tático, Evacuação Aeromédica (EVAM), Reconhecimento, Busca e Salvamento (SAR), Apoio Logístico e Operações Interagências. Para a manutenção da capacidade operacional, segurança de voo e eficiência no cumprimento das missões aéreas, faz-se necessária a aquisição de equipamentos de comunicação/rastreamento via satélite (dispositivos tipo SPOT X).

O dipositivo visa a segurança de Voo e Rastreamento em Tempo Real: A Região Amazônica possui vastas áreas desprovidas de cobertura de rádio convencional (VHF/HF) ou redes celulares. O uso do rastreador satelital  permite a troca de mensagens de texto via satélite, localização exata e contínua das aeronaves e equipes em solo em tempo real pelo Centro de Operações da OM.

## 3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|---|---|
| 1ª EHEG do 4º BAVEx | 1° SGT SAYMON - ENCARREGADO DE MATERIAL |

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

**4.1. A CONTRATADA deverá atender os seguintes requisitos:**

4.1.1. Ser empresa regularmente constituída e possuir condições de fornecer os materiais objeto da contratação em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.1.2. Fornecer produtos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e utilização, não sendo admitidos materiais usados, recondicionados, remanufaturados ou que apresentem avarias, salvo se houver disposição expressa em contrário no Termo de Referência.

4.1.3. Os produtos deverão atender integralmente às características técnicas estabelecidas para cada item.

4.1.4. Os materiais sujeitos a regulamentação técnica ou avaliação compulsória da conformidade deverão atender às normas e aos regulamentos vigentes dos órgãos competentes, inclusive do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando aplicável.

4.1.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra avarias durante o transporte e, quando aplicável, acompanhados de manuais, certificados, selos, etiquetas ou demais documentos necessários à comprovação de sua conformidade.

4.1.6. Considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, padronizados e disponíveis no mercado, não se identifica, em princípio, necessidade de exigência de atestado específico de capacidade técnica, devendo eventuais exigências de qualificação restringir-se ao necessário e proporcional ao objeto, de modo a preservar a competitividade.

4.1.7. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela substituição dos materiais que sejam entregues com avarias, defeitos, especificações divergentes ou qualquer outra desconformidade que impeça seu recebimento pela Administração.

4.1.8. Executar integralmente o fornecimento dentro do prazo e no local a serem definidos no Termo de Referência.

4.1.9. A IN SEGES nº 58/2022 determina que os requisitos da contratação sejam necessários e suficientes à escolha da solução e que o ETP privilegie os objetivos da contratação em detrimento de exigências meramente formais.

**4.2. Tipo de Fornecimento:**

4.2.1. Aquisição de material de navegação e rastreio, mediante fornecimento de bens comuns, executando missões de Transporte Aéreo Tático, Evacuação Aeromédica (EVAM), Reconhecimento, Busca e Salvamento (SAR), Apoio Logístico e Operações Interagências do 4º BAvEx.

4.2.2. A aquisição deverá contemplar os seguintes materiais:

a) Dispositivo portátil de comunicação bidirecional e rastreamento de dados 100% via satélite, dotado de teclado físico integrado, conectividade bluetooth e botão de emergência dedicado (SOS), destinado à
segurança, monitoramento e comunicação de equipes em ambientes remotos ou sem cobertura de rede celular convencionaol.

4.2.3. As características técnicas, os códigos CATMAT, as unidades de fornecimento e os quantitativos deverão observar o Documento de Formalização de Demanda (DFD) e ser detalhados no Termo de Referência.

4.2.4. Os materiais deverão ser entregues de uma só vez, conforme modalidade de empenho ordinário indicada no DFD, ressalvada eventual necessidade administrativa superveniente devidamente justificada.

4.2.5. Após a entrega, os materiais deverão ser submetidos à conferência quantitativa e qualitativa, devendo ser rejeitados aqueles que não correspondam às especificações ou apresentem defeitos e avarias.

**Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A contratação deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o que determina a Instrução Normativa STLI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, tendo como referência o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e o Guia Prático de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral de União (AGU).

4.1.2. O fornecedor deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.1.3. O fornecedor deverá adotar critérios de sustentabilidade e boas práticas de fabricação.

**Indicação de marcas ou modelos**

4.2. Não haverá indicação de marca ou modelo específico, devendo a aquisição ser definida pelas características técnicas, padrões mínimos de qualidade, desempenho e segurança necessários ao atendimento da necessidade.

4.2.1. Eventuais referências comerciais utilizadas na pesquisa de mercado terão caráter meramente indicativo, devendo ser admitidos produtos de qualquer fabricante que atendam integralmente às especificações definidas pela Administração.

**Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço**

4.3. Não haverá vedação genérica a determinada marca ou produto, desde que os materiais ofertados atendam às especificações técnicas, às normas de segurança e às exigências de conformidade aplicáveis.

**Da exigência de carta de solidariedade**

4.4. Em razão de seu potencial de restringir a competitividade e considerando a natureza comum dos bens a serem adquiridos, não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

**Subcontratação**

4.5. Considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens, não se mostra pertinente a subcontratação da obrigação principal. A utilização de terceiros para atividades meramente acessórias, tais como transporte, distribuição ou logística, não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA pela entrega do objeto nas condições estabelecidas.

**Garantia da contratação**

4.6. Não será exigida garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando o reduzido valor da contratação, a baixa complexidade do fornecimento, a inexistência de pagamento antecipado e o baixo risco financeiro relacionado à execução do objeto, sem prejuízo das sanções e demais medidas cabíveis em caso de inadimplemento. A prestação de garantia contratual é faculdade da Administração a ser avaliada em cada contratação.

**Vistoria**

4.7. Não há necessidade de realização de vistoria ou avaliação prévia do local para participação no procedimento, tendo em vista que o objeto consiste exclusivamente no fornecimento de materiais com especificações previamente definidas.

**Especificação da garantia do material/serviço**

4.8. A CONTRATADA deverá assegurar a garantia dos materiais fornecidos nas condições previstas pelo fabricante, pelo Termo de Referência e pela proposta aceita, quando aplicável, obrigando-se a substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, os produtos que apresentem defeitos de fabricação ou desconformidades abrangidas pela garantia.

# 5. Levantamento de Mercado

**Levantamento das Alternativas**

5.1. Para atendimento da necessidade, foram consideradas as seguintes alternativas:

5.1.1. Atendimento da demanda exclusivamente com materiais eventualmente existentes em estoque da Organização Militar.

5.1.2. Aquisição dos materiais diretamente no mercado, conforme especificações e quantitativos definidos pela área requisitante.

5.1.3. Utilização de eventual Ata de Registro de Preços vigente ou outra contratação já existente que contemple os mesmos materiais, desde que juridicamente possível, tecnicamente adequada e economicamente vantajosa.

5.1.4. Postergação da aquisição, permanecendo a Unidade condicionada à disponibilidade dos materiais atualmente existentes.

**Análise das Alternativas Existentes**

5.2. A aquisição direta dos materiais no mercado mostra-se adequada, pois se trata de bens comuns, padronizados e amplamente comercializados, com especificações objetivamente definíveis. Além disso, os quantitativos encontram-se previamente determinados e o DFD prevê recebimento de uma só vez mediante empenho ordinário, não se identificando, para esta demanda específica, vantagem evidente na adoção de fornecimento continuado ou Sistema de Registro de Preços.

5.3. O planejamento das compras deve considerar, entre outros aspectos, os quantitativos, a forma de fornecimento, as condições de armazenamento, a padronização e o parcelamento quando técnica e economicamente vantajoso.

5.4. A solução escolhida consiste na aquisição dos materiais por meio de procedimento de contratação direta, preferencialmente mediante Dispensa Eletrônica, caso confirmadas as condições legais para enquadramento.

5.4.1. O valor estimado de R$ 50.606,45 encontra-se abaixo do limite atualizado de R$ 65.492,11, vigente em 2026 para as contratações de outros serviços e compras fundamentadas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.4.2. O enquadramento definitivo da contratação no art. 75, inciso II, deverá ser precedido da verificação, pela área competente, do somatório das despesas realizadas pela Unidade Gestora no exercício financeiro e das despesas com objetos de mesma natureza, a fim de evitar fracionamento indevido e assegurar o atendimento às condições estabelecidas na regulamentação da Dispensa Eletrônica.

5.4.3. A Dispensa Eletrônica para contratação de bens no limite do art. 75, inciso II, é disciplinada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, devendo o procedimento observar a instrução documental pertinente e buscar proposta compatível com os valores de mercado.

**Justificativa da Solução Escolhida**

5.5. A solução escolhida consiste na manutenção da capacidade operacional, segurança de voo e eficiência no cumprimento das missões aéreas, faz-se necessária a aquisição de equipamentos de comunicação/rastreamento via satélite.

5.6. A solução permite disponibilizar ao Batalhão maior segurança nas atividades.

5.7. A pesquisa de preços demonstra a existência de mercado fornecedor para os itens demandados e possibilitou estabelecer valores unitários e total de referência, reforçando a viabilidade econômica da solução.

5.8. A aquisição possui escopo definido, quantitativos previamente estabelecidos e caráter pontual, com previsão de recebimento integral dos bens, não se caracterizando como fornecimento continuado.

# 6. Descrição da solução como um todo

Aquisição de material para a execução de infiltrações em operações de resgate em terreno acidentado, sendo necessária a utilização de equipamentos específicos.

Os materiais deverão ser novos, atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no DFD e no Termo de Referência e, quando sujeitos a regulamentação específica, apresentar as certificações, registros, selos ou demais comprovações de conformidade exigidos pela legislação vigente.

A solução deverá contemplar todos os custos inerentes ao fornecimento, inclusive acondicionamento, transporte, frete, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega integral dos materiais no local indicado pela Administração.

A aquisição deverá ser realizada por itens independentes, permitindo que fornecedores distintos sejam selecionados para cada material, quando essa solução se mostrar mais vantajosa para a Administração.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades foram definidas pelo Pelotão SAR do 4º BAVEx, considerando os materiais necessários ao atendimento das atividades de Busca e Salvamento do 4º BAvEx.

| ITEM | DESCRIÇÃO RESUMIDA | CATMAT | UND | QTD |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Aquisição de dispositivo portátil de comunicação bidirecional e rastreamento de dados 100% via satélite, dotado de teclado físico integrado, conectividade bluetooth e botão de emergência dedicado (SOS), destinado à segurança, monitoramento e comunicação de equipes em ambientes remotos ou sem cobertura de rede celular convencional. | 603487 | Und | 10 |

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R$):** 18.900,00

A estimativa foi elaborada com base no Relatório nº 66-Fisc Adm/Div Adm/Ba Adm Ap, mediante pesquisa de preços para aquisição dos materiais, tendo sido adotada a **média** como metodologia para definição dos preços de referência, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 /2021.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em regra, o parcelamento deve ser avaliado sempre que técnica e economicamente viável, de modo a ampliar a competitividade sem perda de economia de escala ou prejuízo para o conjunto da contratação.

9.2. Para a presente contratação, recomenda-se o parcelamento do objeto, com julgamento e adjudicação por item, pois os materiais possuem natureza independente entre si e podem ser fornecidos separadamente sem qualquer prejuízo técnico à finalidade da aquisição.

9.3. Não existe dependência funcional que imponha o fornecimento por um único fornecedor. A divisão por item amplia a possibilidade de participação de empresas que comercializem apenas parte dos materiais e permite que a Administração obtenha o menor preço para cada produto.

9.4. Não foram identificadas, diante dos quantitativos e valores envolvidos, evidências de perda relevante de economia de escala decorrente da adjudicação separada.

9.5. Dessa forma, o parcelamento mostra-se tecnicamente possível e economicamente recomendável, favorecendo a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.

9.6. A solução encontra respaldo no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e na orientação consolidada do TCU para objetos divisíveis, desde que o parcelamento não provoque prejuízo ao conjunto ou perda de economia de escala.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se verificam, com base nas informações disponíveis, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à viabilidade desta demanda.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da Organização Militar, contribuindo para os seguintes Objetivos Estratégicos:

- OE1 – Elevar o nível de operacionalidade do 4º BAvEx.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Com a contratação, espera-se alcançar os seguintes benefícios:

- redução do risco nas atividades, aumentando a segurança das atividades;
- preservação e prolongamento da vida útil do patrimônio público;
- redução da necessidade de soluções improvisadas ou intervenções emergenciais em razão da falta de materiais;
- maior capacidade de atendimento das demandas da Organização Militar; e
- contribuição para a continuidade das atividades administrativas, operacionais e de instrução do 4º BAvEx.

## 13. Providências a serem Adotadas

**13.1. Elaboração do Termo de Referência (TR):** com base neste Estudo Técnico Preliminar, será confeccionado o TR contendo a descrição do objeto, as especificações técnicas completas dos materiais, os quantitativos, os critérios de aceitação, os prazos e condições de entrega, os requisitos de sustentabilidade e as obrigações da contratada e da contratante.

**13.2. Verificação do enquadramento da contratação direta:** deverá ser verificado o atendimento às condições do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 /2021, inclusive o somatório das despesas realizadas no exercício financeiro e com objetos de mesma natureza, prevenindo-se eventual fracionamento indevido.

**13.3. Validação da pesquisa de preços:** deverá ser conferida a consistência formal, a atualidade e a adequação do Relatório de Pesquisa de Preços, promovendo-se o saneamento de eventuais divergências antes da conclusão da instrução processual, em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021.

**13.4. Análise técnica e orçamentária:** verificar a conformidade das especificações, a adequação dos preços de referência e a existência de disponibilidade orçamentária suficiente para a aquisição.

**13.5. Definição do instrumento de formalização:** considerando tratar-se de dispensa em razão do valor e de aquisição com previsão de entrega integral, deverá ser avaliada a substituição do instrumento formal de contrato por instrumento hábil, como nota de empenho, autorização de compra ou documento equivalente, observadas as condições do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

**13.6. Designação dos responsáveis pelo acompanhamento e recebimento:** deverão ser definidos os agentes responsáveis pela fiscalização do fornecimento e pela conferência quantitativa e qualitativa dos materiais entregues, conforme aplicável.

**13.7. Formalização e execução da contratação:** promover o procedimento de contratação e a emissão do instrumento correspondente, observando os prazos administrativos e a disponibilidade dos recursos.

**13.8. Recebimento e registro:** conferir as quantidades, especificações, condições físicas, certificações e demais documentos exigíveis, registrando formalmente o recebimento dos bens e adotando as providências para substituição de eventual material desconforme.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A aquisição e posterior utilização dos materiais poderá gerar resíduos decorrentes principalmente das embalagens. Os impactos previstos são de pequena magnitude e passíveis de controle mediante adoção de boas práticas de aquisição, armazenamento, utilização e descarte.

14.2. As embalagens deverão ser destinadas preferencialmente à reutilização ou reciclagem e deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se, quando aplicável, os sistemas de logística reversa instituídos para a respectiva categoria de produto.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição dos materiais visam a modernidade, segurança, agilidade para as missões de Transporte Aéreo Tático, Evacuação Aeromédica (EVAM), Reconhecimento, Busca e Salvamento (SAR), Apoio Logístico e Operações Interagências.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br
Documento assinado digitalmente
SAYMON TEIXEIRA OLIVEIRA DOS SANTOS
Data: 18/11/2026 10:43:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**SAYMON TEIXEIRA OLIVEIRA DOS SANTOS**

Equipe de apoio

**4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO**

# Termo de Referência 32/2026

## Informações Básicas

| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
|---|---|---|---|
| 32/2026 | 160007-4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO | LUIZ HENRIQUE DA COSTA DE SOUZA | 18/11/2026 10:59 (v 0.6) |

**Status**

CONCLUIDO

### Outras informações

| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
|---|---|---|
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo | 95/2026 | 64020.004964/2026-19 |

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de dispositivo de comunicação bidirecionale e rastreamento de dados via satélite para o 4º BAvEx.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Dispositivo portátil de comunicação bidirecionale rastreamento de dados 100% via satélite, dotado de tecladofísico integrado, conectividade bluetooth e botão deemergência dedicado (SOS), destinado àsegurança, monitoramento e comunicação de equipes emambientes remotos ou sem cobertura de rede celularconvencional.<br><br>Dimensões e Resistência<br><br>• Dimensões físicas. Mede 16,61 cm de comprimento, 7,37 cm de largura e 2,39 cm de espessura.<br>• Peso total. Pesa 198,4 g já considerando as baterias internas de lítio.<br>• Proteção contra água e poeira. Possui certificação IP67, suportando submersão em até 1 metro de profundidade por 30 minutos.<br>• Resistência a impactos. Atende ao padrão militar MIL-STD-810G contra choques e quedas.<br>• Temperatura e altitude. Opera entre -20 °C e +60 °C e funciona em altitudes de -100 m até +6.500 m. | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1** | Bateria e Conectividade<br>• Autonomia de bateria. A bateria interna recarregável de polímero de lítio dura até 240 horas (10 dias) no modo de rastreamento a cada 10 minutos. O carregamento é feito via porta Micro USB.<br>• Conectividade Bluetooth. Permite emparelhar o aparelho ao aplicativo SPOT X no celular com alcance de até 9 metros.<br>• Rede satelital. Opera na rede de satélites da Globalstar na faixa de frequência de 1611,25 a 1618,75 MHz.<br>Recursos e Capacidade<br>• Mensagens bidirecionais. Envia e recebe textos de até 140 caracteres por SMS ou e-mail usando um número de telefone móvel exclusivo dos EUA.<br>• Botão S.O.S. 24/7. Conecta diretamente à central internacional de busca e resgate Focus Point / GEOS, permitindo troca de mensagens sobre a emergência.<br>• Intervalos de rastreamento. Registra e envia a localização GPS na nuvem em intervalos configuráveis de 2,5, 5, 10, 30 ou 60 minutos.<br>• Memória interna. Armazena até 70 contatos na agenda e 14 mensagens predefinidas para envio rápido.<br>• Navegação. Inclui bússola eletrônica integrada e suporte para marcação de pontos de referência ( *waypoints*). | **603487** | **UNIDADE** | **10** | **R$ 1.890,00** | **R$ 18.900,00** |
| **TOTAL** | | | | | | **R$ 18.900,00** |

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias contados do(a) envio da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

# 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1. Erazão do emprego contínuo em ambiente de selva e regiões de difícil acesso na Região Amazônica, executando missões de Transporte Aéreo Tático, Evacuação Aeromédica (EVAM), Reconhecimento, Busca e Salvamento (SAR), Apoio Logístico e Operações Interagências. Para a manutenção da capacidade operacional, segurança de voo e eficiência no cumprimento das missões aéreas, faz-se necessária a aquisição de

equipamentos de comunicação/rastreamento via satélite (dispositivos tipo SPOT X). O dipositivo visa a segurança de Voo e Rastreamento em Tempo Real: A Região Amazônica possui vastas áreas desprovidas de cobertura de rádio convencional (VHF/HF) ou redes celulares. O uso do rastreador satelital Spot X permite a troca de mensagens de texto via satélite, localização exata e contínua das aeronaves e equipes em solo em tempo real pelo Centro de Operações da OM.

2.2. Dessa forma, a disponibilidade desses insumos contribui para a segurança dos militares nas atividades de Busca e Salvamento que apoiam diretamente a operacionalidade e o desempenho das missões atribuídas ao 4º Batalhão de Aviação do Exército.

# 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de bem de consumo voltado para as atividades operacionais desta UG.

3.2. A descrição da solução considera todas as etapas do ciclo de vida do objeto, conforme boas práticas de gestão de compras públicas:

3.2.1. Identificação da necessidade do material para as atividades de todo o Batalhão;

3.2.2. Definição de especificações padronizadas, garantindo qualidade mínima dos produtos.

**Fase de fornecimento**

3.3. A contratada deverá fornecer equipamento novo, de primeira qualidade, que estejam de acordo com as especificações apresentadas no item 1.1.

3.4. É de inteira responsabilidade da contratada o transporte e a entrega dos materiais adequadamente, inclusive na possibilidade de troca do material por erro no fornecimento.

**Resultados esperados**

3.5. Espera-se que a contratação forneça equipamento de primeira qualidade, boa durabilidade, resistentes e que atendam as necessidades desta Organização Militar.

# 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A contratação deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o que determina a Instrução Normativa STLI/MPOG no01, de 19 de janeiro de 2010, tendo como referência o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e o Guia Prático de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral de União (AGU).

4.1.2. O fornecedor deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.1.3. O fornecedor deverá adotar critérios de sustentabilidade e boas práticas de fabricação.

# 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O bem deverá ser entregue no seguinte endereço: 4° BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO - CNPJ 03.410.553/0001-00, na cidade de Manaus-AM, CEP 69072-000, na Avenida Presidente Kennedy, S/N - Vila Buriti, Manaus. (Horário para entrega e retirada: segunda a quinta-feira: 09: 15 às 16:00 e sexta-feira: 08:30 às 12:00).

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao *estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.*

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

# 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço ou instrumento equivalente, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

execuçã

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;
b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c. der causa à inexecução total do contrato;
d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. **Multa**:

7.2.4.1. **Moratória**, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

7.2.4.2. **Moratória de 0,07%** (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30% (por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. **Compensatória**, para a infração descrita na alínea “b”, de 20% (vinte por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. **Compensatória**, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

# 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**Recebimento**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

**Liquidação**

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. o prazo de validade;
b. a data da emissão;
c. os dados do contrato e do órgão contratante;
d. o período respectivo de execução do contrato;
e. o valor a pagar; e
f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

**Forma de pagamento**

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Cessão de Crédito**

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

# 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade dispensa de licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**Forma de fornecimento**

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

**Critérios de aceitabilidade de preços**

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens.

**Exigências de habilitação**

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

9.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

| | |
|---|---|
| LG = | Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo |
| | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

| | |
|---|---|
| SG = | Ativo Total |
| | Passivo Circulante + Passivo Não Circulante |

| | |
|---|---|
| LC = | Ativo Circulante |
| | Passivo Circulante |

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação ;

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abeertura.

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**Qualificação Técnica**

9.31. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.31.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**Disposições gerais sobre habilitação**

9.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

# 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reias ), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

# 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

# 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

# 13. ANEXO I

**Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato**

***(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)***

## 1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

## 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

## 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

## 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**7. ALTERAÇÕES**

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

# 14. ANEXO II

**TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

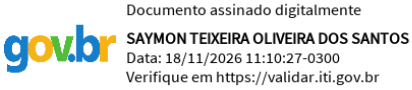
Por meio deste instrumento, ..... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital OU Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 2026.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

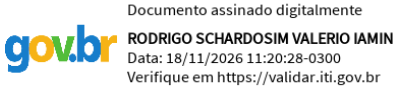
# 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.




**SAYMON TEIXEIRA OLIVEIRA DOS SANTOS**

Equipe de apoio




**RODRIGO SCHARDOSIM VALERIO IAMIN**

Autoridade competente

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO
(ESQUADRÃO CORONEL RICARDO PAVANELLO)

Relatório Nº 75-Fisc Adm/Div Adm/Ba Adm Ap

Manaus, AM, 18 de novembro de 2026.

**Assunto:** aquisição de Spots

**Anexos:**
1) orçamento1spot.png
2) orçamento2SPOT.pdf
3) orçamento3.pdf
4) Orcamento_Consolidad_Spot_X_assinado.pdf

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 4.133/2021 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME e suas alterações.

**1. OBJETO**: Aquisição de Spots

**2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO**: 06 NOV a 26 NOV 2026.

**3. METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de
( ) Média ( ) Mediana (x) Menor Preço ( ) Outra:_____

**4. FONTES DE PESQUISA**
Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 2º da IN 65/2021-SLTI/MPOG.
( ) I – Painel de Preços (http://paineldeprecos.planejamento.gov.br);
*Foi priorizado o inciso IV como fonte de consulta.*

( ) II – Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
*Foi priorizado o inciso IV como fonte de consulta.*

( ) III – Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;
*Foi priorizado o inciso IV como fonte de consulta.*

(X) IV – Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

( ) V – Pesquisa nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendia no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

*Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa*

( ) Outros Critérios: _____

**5. ANÁLISE DA PESQUISA**

Após análise detalhada dos preços obtidos, tendo sido priorizado o inciso IV como fonte de consulta chegou-se ao seguinte preço de referência:

| Fornecedor (Nome/CNPJ) | Objeto | Qtd | Preço Unit (R$) | Preço Unit de Referência (R$) | Preço Total de Referência (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| DOUGLAS CORDEIRO LTDA 27.176.482/0001-91 | dispositivo portátil de comunicação bidirecional e rastreamento de dados 100% via satélite, dotado de teclado físico integrado, conectividade bluetooth e botão de emergência dedicado (SOS), destinado à segurança, monitoramento e comunicação de equipes em ambientes remotos ou sem cobertura de rede celular convencional. | 10 unidades | R$1.965,88 | R$1.890,00 | R$18.900,00 |
| Bianch.com Comércio Virtual de Artigos para Piloto Ltda – CNPJ: 08.872.366/0001-62 | | | R$1.899,00 | | |
| TRUCKS COMERCIO E TECNOLOGIA DE RASTREADORES E COMUNICACOES LTDA, CNPJ 27.755.427/0005-80 | | | R$1.890,00 | | |

**6. ANEXOS:**

A documentação comprobatória contendo os orçamentos que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

**SAYMON TEIXEIRA OLIVEIRA DOS SANTOS - 1º Sgt**
Encarregado de Material da 1ª EHEG

---

Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Sgt SAYMON TEIXEIRA OLIVEIRA DOS SANTOS**, em 18/11/2026, às 08:58 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

---

**Código de verificação: STsY-jEau-SQYP-SkuW**

# ORÇAMENTO CONSOLIDADO

| Objeto | Quantidade | Fonte de Pesquisa | Fornecedor (Nome/CNPJ) | Valor Unit (R$) | Valor Unit de Referência (R$) | Valor Total de Referência (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM 01** | | | | | | |
| Aquisição de dispositivo portátil de comunicação bidirecional e rastreamento de dados 100% via satélite, dotado de teclado físico integrado, conectividade bluetooth e botão de emergência dedicado (SOS), destinado à segurança, monitoramento e comunicação de equipes em ambientes remotos ou sem cobertura de rede celular convencional. | 10 unidades | I – Painel de Preços | DOUGLAS CORDEIRO LTDA 27.176.482/0001-91 | R$1.965,88 | R$1.890,00 | R$18.900,00 |
| | | III – Sítios Eletrônicos | Bianch.com Comércio Virtual de Artigos para Piloto Ltda – CNPJ: 08.872.366/0001-62 | R$1.899,00 | | |
| | | IV – Pesquisa direta com fornecedores | TRUCKS COMERCIO E TECNOLOGIA DE RASTREADORES E COMUNICACOES LTDA, CNPJ 27.755.427/0005-80 | R$1.890,00 | | |
| **TOTAL** | | | | | | **R$18.900,00** |

Manaus-AM, 17 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
SAYMON TEIXEIRA OLIVEIRA DOS SANTOS
Data: 17/11/2026 12:14:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**SAYMON TEIXEIRA OLIVEIRA DOS SANTOS - 1°SGT**
**CPF: 120.013.597-05**
Responsável pela Pesquisa de Preço

Compras | Compras | Caixa de | preto spo | SPOT X C | Spot X co | QUAL PD | SAG - Ce | Peça ao Gemini
bianch.com.br/produtos/spot-x-comunicador-satelital-bidirecional-com-bluetooth/?pf=gs&variant=404607643&gad_source=4&gad_campaignid=1682...








# SPOT X | Comunicador Satelital Bidirecional - Bluetooth

★★★★★ (2)

SKU: bianch3848

**R$1.899,00**

3x de **R$633,00** sem juros

COMPRAR

FORMAS DE PAGAMENTO

MEIOS DE ENVIO

4,7 ★

Ao navegar por este site **você aceita o uso de cookies** para agilizar a sua experiência de compra. ENTENDI

Pesquisar

08:37
28/10/2026

# Relatório de Pesquisa de Preços

| Preço Mínimo | Preço Mediana | Preço Médio | Preço Máximo |
|---|---|---|---|
| R$ 1.965,88 | R$ 1.965,88 | R$ 1.965,88 | R$ 1.965,88 |

5 resultados por página

Pesquisar

| Objeto | Un Medida | Un Fornecimento | Capacidade Fornecimento | Qte | Preço Unitário | Desconto (%) | Fornecedor | Marca | UG | Nome UG | UF | Data Compra | Forma | Tipo | Item_Compra_Ano | Remover |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Equipamento Comunicação - Satélite - Tipo: Sistema Magnetotelúrica E Magnetotelúrica De Frequ, Padrão: Instrumentos Geofísicos Mtu E Mtu-A, Características Adicionais: Unidade De Aquisição De Dados De Campo De 5 Canais, Aplicação: Aquisição De Dados Sincronizados Por Satélite | -_null | UNIDADE_UN | 0,00 | 5,00 | R$ 1.965,88 | 0,00% | DOUGLAS CORDEIRO LTDA | SPOT | 160006 | 1 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/AM | AM | 12/06/2025 | SISPP | Dispensa | 1_0006_2024 | Remover |

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros

Anterior 1 Próximo

**TCTEC Telecom**
Av. Tiradentes, 501 – Torre II – 10º Andar
CEP 86070-545 – Londrina - PR - Fone: (43) 3374-8600
contato@tctectelecom.com **www.tctectelecom.com**

# Proposta de Preços

Londrina, 28 de outubro de 2026

**4° Batalhão de Aviação do Exército**
**CNPJ: 03410553/0001-00**
**A/C: Capitão Klezewsky**
**E-mail: salc4bavex@gmail.com**

**Ref; Proposta para contratação de serviços de comunicação via satélite.**
A TRUCKS COMERCIO E TECNOLOGIA DE RASTREADORES E COMUNICACOES LTDA, CNPJ 27.755.427/0005-80, vem por meio desta apresentar proposta de preços para o fornecimento de serviços de comunicação.

## SPOT X™

COMUNICADOR SATELITAL BIDIRECIONAL
COM BLUETOOTH




## Informativo Técnico

**BLUETOOTH**
Conecte facilmente o dispositivo SPOT X ao aplicativo SPOT X e tenha conectividade via satélite na ponta dos dedos

**MENSAGENS**
Troque mensagens de SMS ou e-mail em pratica- mente qualquer lugar do mundo.

**S.O.S.**
Usuários podem enviar uma mensagem de emergência para o centro de coordenação de resgate da FocusPoint International, Inc., comunicar-se so- bre a natureza da emergência, transmitir coorde- nadas de GPS e receber confirmação quando a ajuda estiver a caminho.

**RASTREIO**
Monitore seu movimento em intervalos de 2½, 5, 10, 30 ou 60 minutos e permita que seus familiares, amigos e outros aventureiros acompanhem seu deslocamento através da Página Compartilha- da SPOT, integrada ao Google Maps™.

**CHECK-IN**
Informe a todos de forma rápida e fácil que você está bem

**BÚSSOLA**
Bússola integrada e pontos de referência programáveis para te ajudarem na navegação durante suas aventuras.

## Especificações

**COMPRIMENTO**
16,61 cm (6,54")

**LARGURA**
7,37 cm (2,9")

**ESPESSURA**
2,39 cm (0,94")

**PESO**
198,4 g (7,0 oz)

**TEMPERATURA DE OPERAÇÃO**
De -20 ºC a 60 ºC (de -4 °F a 140 °F)

**TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO**
De -20 ºC a 60 ºC (de -4 °F a 140 °F)

**ALTITUDE DE OPERAÇÃO**
De -100 m a 6500 m (-328 pés a 21.320 pés)

**RESISTÊNCIA A IMPACTOS**
MIL-STD-810G para impactos

**RESISTÊNCIA À ÁGUA E POEIRA**
IP67 (1m por até 30 minutos e resistente à poeira)

**ALCANCE BLUETOOTH**
Até 9m

**O SPOT X** permite comunicação satelital bidirecional em regiões remotas onde a comunicação tradicional não está disponível. Conecte o **SPOT X** ao seu smartphone via Bluetooth e utilize o aplicativo **SPOT X** para se comunicar facilmente e ter acesso aos contatos registrados em sua agenda, ou solicitar ajuda aos serviços de Busca e Resgate em situações de emergência com risco de vida. Você também tem a opção de usar o **SPOT X** sem integração com o aplicativo, caso prefira ou seja necessário. Você terá o seu próprio número de telefone para que outras pessoas possam se comunicar com você a qualquer hora.


ZapSign - a4aafa0c-a7b3-45a1-bab6-791565843404 | Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

**TCTEC Telecom**
Av. Tiradentes, 501 – Torre II – 10º Andar
CEP 86070-545 – Londrina - PR - Fone: (43) 3374-8600
contato@tctectelecom.com **www.tctectelecom.com**

**Ref; Proposta para contratação de serviços de comunicação via satélite.**

A TRUCKS COMERCIO E TECNOLOGIA DE RASTREADORES E COMUNICACOES LTDA, CNPJ 27.755.427/0005-80, vem por meio desta apresentar proposta de preços para o fornecimento de serviços de comunicação.

## VALORES PARA CONTRATAÇÃO DE RASTREADORES PORTÁTEIS SPOT X

| Equipamento/Serviço | Quantidade | Valor unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|
| **SPOT X -** Rastreador via satélite do Tipo SPOT X com seguintes caracteristicas mínimas: teclado; troca de mensagens de SMS ou e-mail; Monitor de movimento em intervalos de 2 ½, 5, 10, 30 ou 60 minutos; Bússola integrada e pontos de referência programáveis; envio de chamado S.O.S; CHECK-IN(as funções listadas estarão agregadas a contratação do serviço próprio); resistência à agua (1m por até 30 minutos) e poeira; resistência a impactos; altitude de operação de 100 a 6500 m (-328 pés a 21.320 pés); temperatura de operação de -20 °C a 60 °C (de - 4 °F a 140 °F); | 10 | R$ 1.890,00 | **R$ 18.900,00** |

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco do Brasil S.A.
Agência: 2755-3
Conta corrente: 222000-8
Número do banco: 001
Nome da agência: Agência Londrina
Endereço da agência: Av. Paraná, 347, 2º andar - Londrina - PR.
Contato: Carmen - Fone: (43) 3377-2000 / 3377-2003


ZapSign - a4aaaa00-a703-46a1-bab6-791565848404 | Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

**TCTEC Telecom**
Av. Tiradentes, 501 – Torre II – 10º Andar
CEP 86070-545 – Londrina - PR - Fone: (43) 3374-8600
contato@tctectelecom.com **www.tctectelecom.com**

**NOTAS:**

**1. OBSERVAÇÕES SOBRE A PROPOSTA**

1. **Prazo de validade da proposta: 30** dias contados da data de sua apresentação.
2. **Suporte Técnico:** Suporte por telefone 24 horas por 7 dias na semana a fim de atender possíveis urgências – demais contatos deve ser direcionado por e-mail, ou através do fone fixo em horário comercial.
3. **Prazo para ativação dos serviços:** Até 72 horas após solicitado.
4. **Declaração:** Declaramos que nos preços ofertados já estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente neste fornecimento.
5. **Frete CIF:** é grátis para todo o Brasil, (*entrega somente para o endereço cadastrado no CNPJ/CPF)
6. **Prazo para entrega:** de 10 a 15 dias úteis.

**2. Pessoa de contato:**

- **Nome:** Marco Shigueo Mitami
- **Tel:** +55 (43) 3374-3814
- **E-mail:** marco.mitami@tctectelecom.com

Assinado digitalmente via ZapSign por
Marco Mitami
Data 28/10/2026 11:10:13.520 (UTC-0300)

Marco Mitami

_____

Trucks Comércio e Tecnologia de Rastreadores e Comunicacoes Ltda
Marco Shigueo Mitami
Consultor Interno de Vendas


ZapSign - a4aaaa0-a703-46a1-bab6-7915658483404 | Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

# Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 ( America/Sao_Paulo)
Última atualização em 28 Outubro 2026, 11:10:13

**Status:** Assinado
**Documento:** Proposta De Preço SPOT X - 4° Batalhão De Aviação Do Exército.Pdf
**Número:** a4aafa0c-a7b3-45a1-bab6-791565843404
**Data da criação:** 28 Outubro 2026, 11:09:04
**Hash do documento original (SHA256):** 179735d0de922c2b93fd3d89805dee7d56ba86eaec92ecd90adb70b2a2c60d66

## Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

Assinado via ZapSign by Truora

MARCO MITAMI

Data e hora da assinatura: 28/10/2026 11:10:13
Token: f53ac44b-0a54-4f42-9900-f895a9ef75fe

Assinatura

Marco Mitami

Marco Mitami

**Pontos de autenticação:**
Telefone: 5543999607327
E-mail: marco.mitami@tctectelecom.com

IP: 189.113.145.192
Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/156.0.0.0 Safari/537.36

## INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.
Confirme a integridade do documento aqui.

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número a4aafa0c-a7b3-45a1-bab6-791565843404, segundo os Termos de Uso da ZapSign , disponíveis em zapsign.com.br